Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 2.020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1987 =

"Dispõe sobre abertura de crédito especial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito especial no valor de CZ$ 358.498,84 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito cruzados e oitenta e quatro centavos), destinado ao viveiro de mudas do Consórcio de Municípios da Alta Paulista.

2. EXECUTIVO

2.4 AGRICULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor CZ$
4324.24.04080311.17	Transferências a Instituições Multigovernamentais	358.498,84

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 18 de fevereiro de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

IVO F. DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em ___/___/87.

Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 02/87, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1987

"Dispõe sobre abertura de crédito especial"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura um crédito especial no valor de CZ$ 358.498,84 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito cruzados e oitenta e quatro centavos), destinado ao viveiro de mudas do Consórcio de Municípios da Alta Paulista.

2. EXECUTIVO

2.4 AGRICULTURA

Classificação Geral	Especificação	Valor CZ$
4324.24.04080311.17	Transferências a Instituições Multigovernamentais	358.498,84

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação, a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 16 de fevereiro de 1987.

JOAQUIM CARLOS DE SOUZA JACINTO
Presidente

ADENIR GARCIA PARRA
1º Secretário

ANTONIO GRANADO
2º Secretário